DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Comissão Permanente de Inquérito

PROGEM
PROCURADORIA GERAL
do Município

PREFEITURA
MONGAGUÁ

1920

PORTARIA PGM Nº 05/2026

Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de infração(ões) funcional(is) atribuídas ao(à)(s) servidor(a)(s): M. B. O. P., I. B. O. e P. C. P. L., designa Comissão Processante e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22, inciso III, e art. 34, caput, da Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025, bem como pelo art. 49 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor da DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 16/2026 – PROGEM, proferida nos autos do Inquérito Administrativo Disciplinar COMINQ nº 01/2026, que acolheu *in totum* e homologou o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ), datado de 10 de agosto de 2.026;

CONSIDERANDO que o Parecer Conclusivo da COMINQ reconheceu a existência de justa causa administrativa para o aprofundamento da apuração, em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), exclusivamente em relação às servidoras M. B. O. P., I. B. O. e P. C. P. L., diante de elementos mínimos de materialidade e indícios de autoria relacionados à autorização e/ou execução de trabalho remoto sem o devido amparo em Decreto regulamentador;

CONSIDERANDO que, em relação a M. B. O. P., então ocupante de cargo político-administrativo, foram identificados elementos indicativos de ordem/autorização verbal para o exercício de trabalho remoto por servidoras vinculadas ao Departamento Pessoal da Pasta especializada, sem a edição do Decreto regulamentador exigido pelo art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 80/2023, bem como circunstâncias relacionadas à manutenção de lotações em unidades ainda sem funcionamento letivo, fatos que demandam aprofundamento sob contraditório pleno;

CONSIDERANDO que, em relação a I. B. O. e P. C. P. L., ambo(a)(s) servidor(a)(s) da Pasta especializada, foram apontados elementos indicativos de exercício de atribuições funcionais em residência particular, nos meses iniciais de 2.025, sem o devido amparo em Decreto regulamentador e sem controle físico diário de ponto, devendo ser apuradas, na fase acusatória, a efetiva produtividade, a contraprestação laboral, a documentação funcional produzida e a adequação das condutas aos deveres funcionais;

CONSIDERANDO que o art. 62 da Lei Complementar Municipal nº 80/2023 condiciona a instituição de jornada diferenciada e a realização de trabalho de forma remota ou à distância à regulamentação por Decreto, e que o Parecer Conclusivo também indicou, para aprofundamento, a possível incidência dos deveres funcionais

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

PROGEM
PROCURADORIA GERAL
do Município

PREFEITURA
MONGAGUÁ

previstos no art. 314 da mesma legislação, especialmente quanto à legalidade, observância das normas e zelo pela regularidade administrativa;

CONSIDERANDO que a instauração do PAD, nesta etapa, não traduz juízo definitivo de responsabilidade ou antecipação de sanção, destinando-se à apuração exauriente dos fatos individualizados, com observância integral do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal;

CONSIDERANDO que o conjunto informativo amealhado no IAD nº 01/2026 foi expressamente incorporado, pela Decisão Administrativa, como peça informativa/preliminar do processo disciplinar, sem prejuízo da renovação, complementação e produção das provas pertinentes na fase acusatório-disciplinar;

CONSIDERANDO os termos do art. 319 da Lei Complementar nº 80/2023, que estabelece que o pedido de exoneração não impede o curso do processo disciplinar, bem como eventual aplicação de sanção cabível à pessoa do servidor relatado;

CONSIDERANDO a jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça (Súmula nº 641/STJ) e do Supremo Tribunal Federal (RMS 31.207/DF), no sentido de que a portaria de instauração do processo administrativo disciplinar prescinde da exposição exaustiva dos fatos, desde que assegurada a adequada delimitação do objeto e o pleno exercício da defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)**, decorrente do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) – COMINQ nº 01/2026, para apuração dos fatos e das possíveis infrações funcionais atribuídas ao(à)(s) servidor(a)(s) abaixo identificado(a)(s):

I. M. B. O. P., matrícula nº 11.887;

II. I. B. O., matrícula nº 10.723;

III. P. C. P. L., matrícula nº 10.732.

Art. 2º Delimitar o objeto do Processo Administrativo Disciplinar, nos exatos termos da Decisão Administrativa e do Parecer Conclusivo da COMINQ.

Art. 3º Determinar que o conjunto informativo e probatório produzido no Inquérito Administrativo Disciplinar COMINQ nº 01/2026 integre a peça informativa/preliminar do PAD, especialmente os documentos, depoimentos, interrogatórios, acareações, defesas e alegações finais pertinentes às servidoras processadas, sem prejuízo da renovação ou complementação das provas e da produção de outros elementos admitidos em direito.

Art. 4º Designar a Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ) para condução do rito processual, incluindo as fases de instrução, interrogatório e julgamento do

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

PROGEM
PROCURADORIA GERAL
do Município

PREFEITURA
MONGAGUÁ

presente feito, nos termos do art. 34, §§3º e 4º, da Lei Complementar nº 112/2025, sendo composta pelos seguintes membros:

I. Presidente: Fernando Luiz de Souza Santos
II. Assessora: Carla Heloiza Cesar Botelho
III. Assessora: Daniele Maciel Vicenzotti

Art. 5º Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias** para a conclusão dos trabalhos, contados da data de início da instrução, permitida a prorrogação por igual período mediante fundamentação, nos termos do art. 35 da Lei Complementar nº 112/2025.

Art. 6º Ficam assegurados ao(à)(s) servidor(a)(s) acusado(a)(s) o direito ao contraditório e à ampla defesa, podendo acompanhar(em) o processo pessoalmente ou por intermédio de advogado(s), arrolar(em) testemunhas e produzir(em) todas as provas admitidas em direito, em observância ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, bem como ao art. 41, caput, da LC nº 112/2025.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mongaguá, 28 de agosto de 2026.

SANDRO LUIZ FERREIRA DE ABREU
Procurador-Geral do Município

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 193/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 039/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 039/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 124/2026, publicada em 01 de agosto de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 028/2026 instaurado pela Portaria nº 039/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 124/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 039/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 194/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 040/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 040/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 125/2026, publicada em 01 de agosto de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 021/2026 instaurado pela Portaria nº 040/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 125/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 040/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 195/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 041/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 041/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 126/2026, publicada em 01 de agosto de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 022/2026 instaurado pela Portaria nº 041/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 126/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 041/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 196/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 042/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 042/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 127/2026, publicada em 01 de agosto de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 016/2026 instaurado pela Portaria nº 042/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 127/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 042/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente
de Inquérito

PREFEITURA
MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 197/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 049/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 049/2026 – COMINQ, publicada em 12 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 131/2026, publicada em 04 de agosto de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;
CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;
R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 027/2026 instaurado pela Portaria nº 049/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 131/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 048/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ
junto com você

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 198/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 114/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 114/2026 – COMINQ, publicada em 29 de julho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e diante a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO que a observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa exige tempo hábil para a notificação regular da averiguada, para a concessão de vista dos autos e para a apresentação de sua defesa preliminar, nos termos do artigo 28, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 112/2025;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 036/2026 instaurado pela Portaria nº 114/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 0114/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 199/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 116/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 116/2026 – COMINQ, publicada em 29 de julho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e diante a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO que a observância das garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa exige tempo hábil para a notificação regular da averiguada, para a concessão de vista dos autos e para a apresentação de sua defesa preliminar, nos termos do artigo 28, § 1º e § 2º, da Lei Complementar nº 112/2025;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 037/2026 instaurado pela Portaria nº 116/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria inaugural.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 116/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 200/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 024/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 024/2026 – COMINQ, publicada em 08 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;
CONSIDERANDO que o artigo 5º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 139/2026, publicada em 04 de agosto de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de assegurar, de forma irrestrita, as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa aos averiguados. Para tanto, é indispensável que se conclua integralmente o ciclo investigatório, garantindo a oitiva das testemunhas arroladas, bem como a análise das provas apresentadas, garantindo a oportunidade de apresentar sua Defesa, nos termos do artigo 4º da portaria de instauração;
CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;
R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 012/2026 instaurado pela Portaria nº 024/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 139/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 024/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 383.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você

DIÁRIO OFICIAL
ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

COMINQ
Comissão Permanente de Inquérito

PREFEITURA MONGAGUÁ

PORTARIA Nº 201/2026 – COMINQ

Dispõe sobre a prorrogação de prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar (IAD) instaurado pela Portaria nº 026/2026 – COMINQ, e dá outras providências.

O **Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 112, de 11 de dezembro de 2025:

CONSIDERANDO a instauração do Inquérito Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 026/2026 – COMINQ, publicada em 09 de junho de 2026, com o objetivo de apurar condutas funcionais e eventuais irregularidades atribuídas ao servidor;

CONSIDERANDO que o artigo 4º da referida portaria inaugural fixou o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, em conformidade com o rito estabelecido pelo artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, e que houve a necessidade de prorrogação de prazo conforme Portaria nº 140/2026, publicada em 04 de agosto de 2026, em seu artigo 1º prorrogou por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar, bem como, a proximidade do vencimento deste prazo estabelecido evidencia a necessidade de sua dilação para o correto e exaustivo andamento de apuração dos fatos narrados no referido processo;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 28, § 5º, da Lei Complementar nº 112/2025, autoriza expressamente que o prazo para a conclusão do inquérito administrativo disciplinar seja prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante ato administrativo fundamentado do Presidente da Comissão, sempre que as circunstâncias do caso concreto assim o exigirem para a completa elucidação dos fatos e a correta aplicação da lei;

R E S O L V E:

Art. 1º. PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, o prazo para a conclusão do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 020/2026 instaurado pela Portaria nº 026/2026 – COMINQ, a contar do término do prazo estabelecido pela portaria de prorrogação nº 140/2026.

Art. 2º. Permanecem inalteradas todas as demais disposições contidas na Portaria nº 026/2026 – COMINQ.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser juntada aos autos do respectivo processo administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mongaguá, 03 de setembro de 2026.

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da COMINQ
OAB/SP nº 382.553

Fernando Luiz de Souza Santos
Presidente da Comissão Permanente de Inquérito (COMINQ)

Governo Municipal
MONGAGUÁ junto com você